Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 204/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

16/12/20/14

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.294, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696, de 19 de junho de 2013; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 204/2014.

dezembro de 2.014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 16 de

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente

GUILHERME DÉ SOUZA MARTINS

29 Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.294, DE 16 DEZEMBRO DE 2.014.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.696, DE 19 DE JUNHO DE 2.013.

- **Art. 1º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, criada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0023 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Art. 2º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, criada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com diminuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 16 de dezembro de 2.014.

WINDSON PINHEIRO Vice-Presidente DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS 2º Secretário JEAN FERREIRA DA SILVA 1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e quatorze (2.014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 1286/2014

Ibitinga, 17 de dezembro de 2014.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.287/2014, 4.288/2014, 4.289/2014, 4.290/2014, 4.291/2014, 4.292/2014, 4.293/2014, 4.294/2014, 4.295/2014 e 4.296/2014 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 16 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

DR. MARCEL PINTÓ DA COSTA

A SUA EXCELÊNCIA FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

